



SUMÁRIO

DECRETO

Gabinete do Prefeito 01

ATO

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 03

EDITAL

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público 03

PORTARIA

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 04

DECRETO

DECRETO Nº 1417, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, terreno urbano que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal do Brasil, combinado com os arts. 2º da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; 59, V da Lei Orgânica do Município de São José de Ribamar; e 4º, VII, da Lei Municipal 1.136, de 19 de maio de 2017; e considerando a decisão exarada nos autos do processo administrativo nº 410, de 27 de outubro de 2017, manejado no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público de São José de Ribamar,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, o terreno contendo área total de 31.561,67m² (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e um metros e sessenta e sete metros quadrados), cuja posse precária encontra-se atribuída a FRANCISCO ALVES ARAÚJO, brasileiro, comerciante, RG 127631219996 SSSP-MA e CPF 136.942.433-72, residente na Rua do Farol, 10, Edifício Flor do Vale, Apartamento 1.101, Ponta do Farol, São Luís, Maranhão, localizado Rua Projeta (Rua do Laguinho), Residencial Olímpico, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, contendo as seguintes descrições: **P-0001**, de coordenadas **N 9.713.664,18m** e **E 592.346,97m**; segue confrontando com terrenos de terceiros, com azimute de 90°31'05" por uma distância de 78,03m até **P-0002**, de coordenadas **N 9.713.663,47m** e **E 592.425,00m**; segue confrontando com terrenos de terceiros, com azimute de 168°51'03" por uma distância de 83,50m até **P-0003**, de coordenadas **N 9.713.581,54m** e **E 592.441,14m**; segue confrontando com a "rua sem denominação", com azimute de 180°20'18" por uma distância de 62,71m até **P-0004**, de coordenadas **N 9.713.518,84m** e **E 592.440,77m**; segue confrontando com "rua sem denominação", com azimute de 264°35'51" por uma distância de 242,72m até **P-0005**, de coordenadas **N 9.713.495,98m** e **E 592.199,12m**; segue confrontando com terrenos de terceiros, com azimute de 347°1'24" por uma distância de 47,90m até **P-0006**, de coordenadas **N 9.713.542,66m** e **E 592.188,37m**; segue, com azimute de 90°49'06" por uma distância de

43,95m até **P-0007**, de coordenadas **N 9.713.542,03m** e **E 592.232,32m**; segue com azimute de 70°27'14" por uma distância de 15,69m até **P-0008**, de coordenadas **N 9.713.547,28m** e **E 592.247,10m**; segue, com azimute de 353°58'02" por uma distância de 108,93m até **P-0009**, de coordenadas **N 9.713.655,60m** e **E 592.235,65m**; segue, com azimute de 88°19'03" por uma distância de 111,09m até o vértice **-P-0010**, de coordenadas **N 9.713.658,86m** e **E 592.346,69m**; com azimute 2°59'06" por uma distância de 5,32m até **P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A referida área, declarada de interesse social, destina-se a garantir o direito constitucional de moradia, por intermédio de processo de regularização fundiária, de famílias consideradas carentes, em grave estado de vulnerabilidade social, ora alcançadas por despejo judicial deferido nos autos do processo 0002853-27.2015.8.10.0058, tramitante na 1ª Vara Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e do Patrimônio Público de São José de Ribamar, por intermédio da Assessoria Jurídica, autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, de forma amigável ou judicial, se for o caso, requisitando urgência na tramitação e apreciação do aludido feito.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 09 DE MARÇO DE 2018.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1418, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias dos servidores do Poder Executivo do Município de São José de Ribamar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, o art. 82 e o §2º do art. 85 da Lei Complementar nº 25, de 20 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O servidor que se deslocar eventualmente para atender necessidade do serviço da localidade onde tenha exercício, para outra cidade do território nacional ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção, nos valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede de serviço;
 II - quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada por qualquer outro órgão da administração pública.

Art. 2º Quando o servidor se afastar do município por período superior a 18 horas e inferior a 24 horas, havendo comprovação de pagamento de hospedagem, por meio de documento hábil, será devida diária integral, caso contrário, somente será concedida meia diária.

Art. 3º É vedado a percepção de diárias quando o deslocamento ocorrer para os municípios situados na ilha de São Luís.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, fazendo jus à meia diária, os casos em que o deslocamento for para participar de cursos ou eventos, fora do domicílio, no interesse da administração, por período superior a 5 horas.

Art. 4º O servidor ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo deste Município investido em cargo comissionado perceberá diárias pelo cargo de maior valor na tabela.

Art. 5º O servidor que receber diárias e não se afastar, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias em excesso no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 6º O total das diárias atribuídas ao servidor não poderá exceder de 180 (cento e oitenta) por ano, salvo em casos excepcionais e especiais, com prévia e expressa autorização do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Parágrafo único. O servidor não pode, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte simultaneamente.

Art. 7º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, as quais serão pagas antecipadamente, com base na duração do afastamento e requeridas conforme Formulário de Diárias constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 8º A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa do órgão a quem o servidor é vinculado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 9º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

I - situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
 II - quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.

Art. 10. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art. 11. As portarias de concessão de diárias, assinadas pelo Ordenador de Despesa, serão publicadas no Boletim Informativo do Município.

Art. 12. Responderão, solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR (MA), EM 2 DE ABRIL DE 2018.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1418, DE 2 DE ABRIL DE 2018
 ANEXO I

CARGO / FUNÇÃO / SIMBOLOGIA	VIAGEM NO ESTADO	VIAGEM NACIONAL PARA FORA DO ESTADO	VIAGEM PARA O EXTERIOR
Cargos em comissão com simbologia ISO-2 a ISO-4	R\$ 150,00	R\$ 350,00	U\$ 200,00
Cargos em comissão com simbologia CC-1 a CC-3, CCEB-1 a CCEB-8, ocupante de cargo efetivo que exija nível superior, e cargos equivalentes	R\$ 130,00	R\$ 300,00	
Demais cargos	R\$ 120,00	R\$ 250,00	

DECRETO Nº 1418, DE 2 DE ABRIL DE 2018
ANEXO II

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR		REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS
DADOS PESSOAIS				
ÓRGÃO				
NOME COMPLETO DO PROPONENTE (CHEFE DO SETOR)			MATRICULA	
CARGO			FUNÇÃO/EMPREGO	
NOME COMPLETO DO SERVIDOR			MATRICULA	
RG	CPF	AGENCIA	CONTA CORRENTE	
LOTAÇÃO (SETOR E ORGÃO)			UNIDADE DE EXERCICIO	
CARGO			FUNÇÃO/EMPREGO	
OBJETIVO DO SERVIÇO A SER REALIZADO:				
LOCAL ONDE O SERVIÇO SERA REALIZADO:				
DIARIAS				
QUANTIDADE(S) _____ VALOR UNITARIO DA DIARIA (R\$) _____				
VALOR TOTAL DAS DIARIAS (R\$): _____				
PERIODOS PROVAVEL DO AFASTAMENTO: ____/____/____ A ____/____/____				
EMPENHO _____				
DATA: ____/____/____				
CONCEDO E AUTORIZO AS DIARIAS				
ASSINATURA C/ CARIMBO DO ORDENADOR DE DESPESA				

ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, BENILDO LISBOA PEREIRA JUNIOR do cargo em comissão de Assessor de Secretário Municipal II, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE ABRIL DE 2018.

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOANA MARQUES
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

EDITAL**EDITAL PÚBLICO DE CONHECIMENTO 130/2018**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMONIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal 1.136, de 4 de maio de 2017, por meio da Coordenação de Titulação Fundiária, torna público que tramita neste órgão, em fase de finalização, o **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 042/2018**, que tem como os (a) interessados (a) **ARIRAJARA DA COSTA** portador (a) do RG 000105335599-5 SSP/MA e CPF 100.255.453-53 filho de Zozima da Costa e **EDNA MARIA SOUSA DA COSTA** portador (a) do RG 051533082014-7 SSP/MA e CPF 477.041.013-15 filha de Carlos Bruzaca de Sousa e Marly da Conceição Rocha Sousa, ambos casados, residentes e domiciliados na Avenida São José nº65, Mutirão São José de Ribamar -MA com endereço eletrônico

semref@sjr.ma.gov.br, cujo processo tem como finalidade a expedição de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do (a) Interessado (a) sobre o imóvel situado **Rua Humberto de Campos nº316, Cruzeiro**, neste município de São José de Ribamar, Estado Maranhão, com as seguintes descrições: **Frente mede 4,90m limita-se com a Rua Humberto de Campos; Lateral Direita mede 11,55m, limita-se com Ednilde Vieira Dias; Fundo mede-se 4,90metros, limitando-se com Rosilda Gomes; Lateral Esquerda mede 11,55m limita-se com Edmilson Pereira de Carvalho;** perfazendo uma área total de **56,59m²**, o imóvel dispõe de **área construída de 106,22m²**. Assim, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital, para que, em havendo terceiro interessado, seja-lhe facultado o direito de impugnar, formalmente, a concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** nos autos epigrafados. Em tempo, a eventual impugnação deve ser manejada diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMONIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, localizada na Rua Nova, nº 208, Centro, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no horário das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta. Dado e passado na Coordenação de Titulação Fundiária, aos dezoito dias do mês de abril de 2018.

ELINE DE ANDRADE DE FREITAS
Chefe da Divisão de Cadastro

EDITAL PÚBLICO DE CONHECIMENTO 138/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMONIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal 1.136, de 4 de maio de 2017, por meio da Coordenação de Titulação Fundiária, torna público que tramita neste órgão, em fase de finalização, o **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 277/2017**, que tem como o (a) interessado (a) **RAIMUNDA RIBAMAR CABRAL SOARES** portador (a) do RG 0363502822008-7 SSP/MA e CPF 075.581.803-25 filho de Pedro Soares e Izidora Cabral Soares, com endereço eletrônico semref@sjr.ma.gov.br, cujo processo tem como finalidade a expedição de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do (a) Interessado (a) sobre o imóvel situado na **Travessa A QdºZ34, Lote 09**, neste município de São José de Ribamar, Estado Maranhão, com as seguintes descrições: **Frente 10,00m limita-se com a Travessa A; Lateral Direita mede 20,00m, limita-se com o Lote 08; Linha de Fundo 10,00m limita-se com o Lote 18; Lateral Esquerda 20,00m limitando-se com o Lote 10;** perfazendo uma área total de **200,00m²** o imóvel dispõe de **uma área construída de 84,00m²**. Assim, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital, para que, em havendo terceiro interessado, seja-lhe facultado o direito de impugnar, formalmente, a concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** nos autos epigrafados. Em tempo, a eventual impugnação deve ser manejada diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMONIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, localizada na Rua Nova, nº 208, Centro, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no horário das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta. Dado e passado na Coordenação de Titulação Fundiária, aos dezoito dias do mês de abril de 2018.

ELINE DE ANDRADE DE FREITAS
Chefe da Divisão de Cadastro

EDITAL PÚBLICO DE CONHECIMENTO 140/2018

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMONIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, com fundamento no art. 18, § 2º, da Lei Municipal 1.136, de 4 de maio de 2017, por meio da Coordenação de Titulação Fundiária,

torna público que tramita neste órgão, em fase de finalização, o **PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA N.º 198/2018**, que tem como os (a) interessados (a) **JOSÉ GUIMARÃES COUTINHO** portador (a) do RG 016484422001-7 SSP/MA e CPF 079.988.213-53 filho de José de Ribamar Coutinho e Hilda Guimarães Coutinho **E MARIA DE NAZARÉ LEMOS COUTINHO**, portadora do RG 87963598-0 e CPF 032.376.563-72, filha de Pedro Leão Freire de Lemos e Maria dos Santos Cordeiro Lemos ambos casados e com endereço eletrônico semref@sjr.ma.gov.br, cujo processo tem como finalidade a expedição de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do (a) Interessado (a) sobre o imóvel situado na **Rua Santa Helena Nº10, Jardim Tropical II**, neste município de São José de Ribamar, Estado Maranhão, com as seguintes descrições: **Frente 88,55m limita-se com a Rua Santa Helena; Lateral Direita mede 66,40m, limita-se com Josuel Guerra; Linha de Fundo 87,20m limita-se com Terceiros; Lateral Esquerda 64,20m limitando-se com Raimundo Pereira de Maria;** perfazendo uma área total de **5.738,24m²** o imóvel dispõe de **uma área construída de 392,31m²**. Assim, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente edital, para que, em havendo terceiro interessado, seja-lhe facultado o direito de impugnar, formalmente, a concessão de **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** nos autos epigrafados. Em tempo, a eventual impugnação deve ser manejada diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO PATRIMONIO PÚBLICO** de São José de Ribamar, localizada na Rua Nova, nº 208, Centro, São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no horário das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta. Dado e passado na Coordenação de Titulação Fundiária, aos dezoito dias do mês de abril de 2018.

ELINE DE ANDRADE DE FREITAS
Chefe da Divisão de Cadastro

PORTARIA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 117/2018- SEMPAP

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **art. 67, da Lei 8.666/93, 21 de junho de 1993:**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JORGE HENRIQUE MARQUES CARACAS**, Matrícula nº 0993287, SEC. ADJ. TEC. INFORMAÇÃO - SEMPAP e **EDELVI SILVA CUTRIM** – Coord. de Departamento de Adm. Geral – SEMPAP, Matrícula nº 992.984 para atuarem como **Fiscais do Contrato nº 271/2018, Processo Administrativo nº 097/2018-SEMPAP**, cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização de documentos, para atestar e conferir recibos, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, assinado com a **CONEXÃO HOUSE AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPAP, São José de Ribamar/MA, 16 DE ABRIL DE 2018.

JOANA MARQUES

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 118/2018- SEMPAF

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **art. 67, da Lei 8.666/93, 21 de junho de 1993:**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JORGE HENRIQUE MARQUES CARACAS**, Matrícula nº 0993287, SEC. ADJ. TEC. INFORMAÇÃO - SEMPAF e **EDELVI SILVA CUTRIM** – Coord. de Departamento de Adm. Geral – SEMPAF, Matrícula nº 992.984 para atuarem como **Fiscais do Contrato nº 248/2018, Processo Administrativo nº 070/2018-SEMPAF**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (Estação de Trabalho), para atestar e conferir recibos, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, assinado com a **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPAF, São José de Ribamar/MA, 16 DE ABRIL DE 2018.

JOANA MARQUES

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 119/2018- SEMPAF

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, no uso de suas atribuições legais e considerando o **art. 67, da Lei 8.666/93, 21 de junho de 1993:**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JORGE HENRIQUE MARQUES CARACAS**, Matrícula nº 0993287, SEC. ADJ. TEC. INFORMAÇÃO - SEMPAF e **EDELVI SILVA CUTRIM** – Coord. de Departamento de Adm. Geral – SEMPAF, Matrícula nº 992.984 para atuarem como **Fiscais do Contrato nº 216/2018, Processo Administrativo nº 091/2017-SEMPAF**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de equipamentos de informática multifuncionais (impressão, cópia, digitalização), para atestar e conferir recibos, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e propor a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual, assinado com a **TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPAF, São José de Ribamar/MA, 16 DE ABRIL DE 2018.

JOANA MARQUES

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Estado do Maranhão

Município de São José de Ribamar

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Praça da Matriz, 142, centro, São José de Ribamar – MA

65.110-00 - 32246817

diario.oficial@sjr.ma.gov.br

Luis Fernando Moura da Silva
Prefeito

Joana Marques
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas

Informações: 3224 - 6817 / 3224-7150